



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO Nº 001/2017.**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **002/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA QUALQUER LOCALIDADE EM ÂMBITO NACIONAL, AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou

endereço \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3249-1125, OU EMAIL: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

A licitante que tiver interesse em participar deste certame licitatório e desejar ser comunicada de eventuais alterações no corpo do edital, deverá remeter este recibo à Câmara Municipal de Araguari/MG através do email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) a Câmara Municipal de Araguari/MG efetivará a comunicação através de email, conforme descrito acima pela licitante interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

Modalidade: **PREGÃO Nº 001/2017.**

Tipo: **PRESENCIAL.**

Processo nº: **002/2017.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA QUALQUER LOCALIDADE EM ÂMBITO NACIONAL, AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

---

ÍNDICE

<b>1 – DA LICITAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2 – DO EDITAL</b>	<b>6</b>
<b>3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>4 – DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>7</b>
<b>5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>6 – DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ME - EPP</b>	<b>15</b>
<b>7 – DA ENTREGA DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>8 – DOS PROCEDIMENTOS</b>	<b>16</b>
<b>9 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES</b>	<b>19</b>
<b>10 – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES</b>	<b>20</b>
<b>11– DOS RECURSOS</b>	<b>20</b>
<b>12 – DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>13 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>22</b>
<b>14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL</b>	<b>26</b>
<b>15 – DAS PENALIDADES</b>	<b>27</b>
<b>16 – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b>	<b>40</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO</b>	<b>45</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 6.204/07 de 05 de Setembro de 2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 128, de 13 de Janeiro de 2017, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **por ITEM, AFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APRESENTADO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA QUALQUER LOCALIDADE EM ÂMBITO NACIONAL, AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I**, deste Edital de **Pregão Presencial 001/2017** devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço rodapé, no dia **31 DE Março DE 2017, ATÉ ÀS 09:30**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via internet através do site: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) ou pelo email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br). Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100 – Departamento de Licitações e Contratos.

**AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EM:**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço **por ITEM, aferido pelo maior percentual de desconto** apresentado.

**1. DA LICITAÇÃO:**

**1.1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos vereadores e servidores do poder legislativo da Câmara Municipal de Araguari, conforme quantidades e especificações estabelecidas no anexo I, parte integrante do presente edital.

**1.2. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

**1.3. Tipo de Licitação:** Menor preço **por ITEM, aferido pelo maior percentual de desconto** apresentado, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**1.4. Prazo para o Início do Fornecimento:** Imediato, a contar da assinatura do contrato.

**1.5. Vigência e Garantia Contratual:** Da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

**1.6. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da Sessão Pública do Pregão:**

**1.6.1. Local:** Câmara Municipal de Araguari/MG – endereço no rodapé.

**1.6.2. Data:** 31 de Março de 2017.

**1.6.3. Horário:** Às 9 h 30 min.

**1.7. Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição das passagens aéreas correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
25	100	12	01.01.00.01.031.0001.2313.3.3.90.33.00
26	100	14	01.01.00.01.031.0001.2451.3.3.90.33.00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

27	100	32	01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.33.00
----	-----	----	----------------------------------------

**1.8. Valor Máximo da Licitação:** R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

**1.9. Dos Anexos:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade (fatos impeditivos)

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

**2. DO EDITAL:**

**2.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Araguari/MG endereço no rodapé e no site [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) ou através do email [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br) e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Araguari/MG.

**2.2.** O aviso do Edital será publicado no Jornal de Circulação e divulgado no site [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Araguari/MG.

**2.3.** Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Jornal de Circulação e disponibilizadas no site [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) e no Quadro de Avisos do Poder Legislativo de Araguari/MG.

**2.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atendam a todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

exigências e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, através de representantes que igualmente atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.** Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

**3.2.5.** Que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

**3.2.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**3.3.** A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

**3.4.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.5.** Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, desde que entreguem, quando solicitado pelo Pregoeiro, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VII**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

---

Rua: Coronel José Ferreira Alves, nº 758 – Centro – CEP. 38.444-090 - Araguari – MG.  
Site: [www.araguari.mg.leg.br](http://www.araguari.mg.leg.br) - email: [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br)  
FONE/FAX: 0\*\*34-3249-1100 e 0\*\*34-3249-1125.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**4.1.** No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração em original com firma reconhecida, conferido com original pelo servidor designado por esta Casa de Leis**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo III**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

**4.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma **deverá vir acompanhada** de cópia simples do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**4.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, **deverá apresentar** cópia simples do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** É admitido somente um representante por proponente.

**4.5.** Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.6.** A ausência de representante legal, munido da referida documentação, ou a apresentação de documentação em desconformidade com as exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

previstas neste Edital, até o final desta fase, **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.**

**4.7.** O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1 As propostas e os documentos de habilitação** deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE  
EDITAL DE PREGÃO N. 001/2017.  
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE  
EDITAL DE PREGÃO N. 001/2017.  
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1.** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

## **5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.2.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**5.2.2.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**5.2.3.** Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**:

**5.2.4.** Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

**5.2.5.** Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

**5.2.6.** Descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, observadas as exigências do Edital constantes no **Anexo I**;

**5.2.7.** Percentual de desconto que será dado pela proponente sobre o valor da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;

**5.2.8.** Declaração de que todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;

**5.2.9. Declaração** de que garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;

**5.2.10. Declaração** firmando o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**5.2.11. Declaração** de que a proponente obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;

**5.2.12. Declaração** de que oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, **caso seja necessário**;

**5.2.13. Declaração** de que fará constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;

**5.2.14. Declaração** de que se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;

**5.2.15. Declaração** de que, em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;

**5.2.16.** Declaração de que na formulação da proposta, a licitante considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;

**5.2.17.** Valor global da proposta, aferida pelo percentual de desconto, em números e por extenso;

**5.2.18.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

**5.2.19.** Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

**5.2.20.** Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**5.2.21.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

**5.2.22.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.2.23.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2.24.** A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens do lote que for de seu interesse.

**5.2.25.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

**5.2.26.** A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

**5.2.27.** Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para o lote.

### 5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o tipo de sociedade proponente:

**5.3.1.** Inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**5.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

**5.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.3.4.** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

**5.3.5.** No caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

**5.3.6.** Declaração de idoneidade (fatos impeditivos emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**;

**5.3.7.** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no **Anexo V**;

#### **5.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**5.4.2.** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.4.3.** Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014).

**5.4.4.** Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**5.4.5.** Prova de regularidade, sendo negativa ou positiva com efeito negativa para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**5.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**5.4.7.** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

**5.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

## 5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**5.6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. • Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

## 5.7. OUTROS DOCUMENTOS:

**5.7.1.** Registro na EMBRATUR.

**5.8.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em original ou cópias autenticadas em cartório ou conferidas com o original por servidor da Câmara Municipal de Araguari.**

## 6. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

**6.1.** A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**6.1.1.** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em **documento a ser fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VI**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

**6.2.** Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

**6.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**6.3.** Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo VII**, com o carimbo de CNPJ da licitante, **que é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.**

**6.4.** O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação das referidas declarações até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

## **7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A licitante deverá **PROTOCOLAR** perante a Câmara Municipal de Araguari a proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, em envelopes separados conforme Edital.

**7.2.** O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

**7.3.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**7.4.** Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem **16.2** deste Edital.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS:**

**8.1.** Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**8.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**8.2.1.** A princípio, participarão da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propostos inicialmente.

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida as proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

**8.2.3.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.2.4.** Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

**8.2.5.** Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

**8.2.6.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

**8.2.7.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

**8.2.8.** Nas situações previstas nos subitens 8.2.3. e 8.2.7. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.2.9.** Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**8.2.10.** No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

**8.2.11.** Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

**8.2.12.** Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em sessão pública, salvo se todos os representantes das licitantes estiverem presentes e renunciarem ao direito de recurso, caso em que o sorteio poderá ocorrer na mesma sessão pública.

**8.3.** Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

#### **8.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**

**8.4.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

**8.4.1.1.** Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

**8.4.2.** Serão consideradas desclassificadas as propostas:

**8.4.2.1.** Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 – Proposta de Preços;

**8.4.2.2.** Que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**8.4.2.3.** Que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**8.4.2.4.** Que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

**8.4.3.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e/ou pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

**8.4.4.** Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

**8.4.5.** Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas neste Edital.

**8.4.6.** As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, **devidamente identificadas no início da sessão**, poderão usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014.

## **9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES:**

**9.1.** Verificada a conformidade das propostas e das amostras apresentadas (se solicitadas) com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

**9.2.** Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem **16.2** deste Edital.

**9.2.1.** As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP poderão usufruir do benefício constante da Lei Complementar n.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

123/2006 e 147/2014, **somente no caso de documentos de regularidade fiscais apresentados fora do prazo de validade**, nos termos da legislação específica.

**9.3.** Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**9.4.** Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

## **10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

**10.1.** Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

**10.2.** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **11. DO RECURSOS:**

**11.1.** Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

**11.1.1.** A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**11.1.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

**11.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Câmara Municipal de Araguari – Divisão de Licitações e Compras – endereço rodapé, para que, no prazo estabelecido no item 11.1.2. deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

**11.4.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**11.5.** O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**11.7.** A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**12.2.** A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**13.2.** Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

**13.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

**13.4.** No interesse do Poder Legislativo, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

**13.5.** O objeto será fornecido conforme a necessidade da Contratante, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor licitado, com início imediato, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato.

**13.6.** A Contratada deverá prestar serviços com qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital, assim como em sua proposta de preços.

**13.7.** O objeto deverá ser fornecido nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 01 (uma) hora, os que forem considerados inadequados às especificações e recusados por imperfeições que comprometam o seu uso regular e adequado.

**13.8.** O recebimento e a aceitação dos bens e/ou serviços, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

**13.9.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do bem e/ou serviço.

**13.10.** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**13.11.** Verificada a impropriedade dos serviços no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do responsável técnico, sendo o fornecedor notificado para reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os bens e/ou serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**13.12.** Se a correção não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o bem e/ou serviço, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade.

**13.13.** A Contratada deverá repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato.

**13.14.** A Contratada deverá entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante.

**13.15.** A Contratada deverá emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto.

**13.16.** A Contratada deverá emitir e entregar o respectivo bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens.

**13.17.** A Contratada deverá oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**13.18.** A Contratada deverá fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto.

**13.19.** A Contratada deverá encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas.

**13.20.** Em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a Contratada não poderá emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa.

**13.21.** A Contratada deverá fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado.

**13.22.** Por ocasião da solicitação da passagem, a Contratada deverá apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de voo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição.

**13.23.** A contratada deverá faturar as passagens em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG.

**13.24.** A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, etc.

**13.25.** Os impostos incidentes sobre a expedição do bilhete de passagem já estão incluídos em seu valor.

**13.26.** As multas decorrentes de eventuais remarcações serão suportadas pela parte que lhe der causa.

**13.27.** A Contratada responderá por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**13.28.** A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

**13.29.** A Contratada deverá emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;

**13.30.** A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**13.31.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do respectivo fornecimento, com a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, à qual deverão estar anexos os comprovantes de embarque dos vereadores ou funcionários.

**13.32.** A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.33.** O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente **deverá indicar**, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, **o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária** onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

**13.34.** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal Araguari, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**13.35.** A recusa do representante legal da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**13.36.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Pregoeiro, que convocará as licitantes remanescentes para a apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**13.37.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** Constituem motivos para a rescisão contratual:

**14.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

**14.1.2.** A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.3.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**14.1.4.** A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

**14.1.5.** A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

**14.1.6.** O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

**14.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**14.1.9.** A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

**14.1.10.** Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

**14.1.11.** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

**14.1.12.** O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência, por escrito;

**15.1.2.** Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

**15.1.3.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.1.4.** Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

**15.1.5.** Descrédenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Araguari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**15.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.1.7.** Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

**15.1.8.** Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**15.1.9.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**15.1.10.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**15.1.11.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**15.1.12.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Araguari, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**16.2.** O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, **poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta**, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

**16.4.** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**16.5.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no fórum da Comarca de Araguari, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.6.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Araguari ou pelo e-mail [licitacao@araguari.mg.leg.br](mailto:licitacao@araguari.mg.leg.br), até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**16.7.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Araguari, 17 de MARÇO de 2017.

Luiz Antônio de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico – OAB/MG99368**

Leonardo da Silva  
**Pregoeiro**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Araguari/MG, em viagens oficiais, até o valor máximo de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais) até XX de dezembro de 2017.

Essa contratação é indispensável, a fim de propiciar condições para o deslocamento aéreo de Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, em viagens oficiais, durante o exercício de 2017.

**2. DA METODOLOGIA:**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, aferido pelo maior percentual de desconto apresentado.

**3. DA BASE LEGAL:**

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2015, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**4. DO OBJETO:**

**4.1.** O objeto do presente pregão é a contratação especializada para o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Araguari, em viagens oficiais.

**4.2.** O fornecimento deverá seguir a especificação, as declarações, os valores máximos e o percentual de desconto a ser oferecido, conforme tabela abaixo, de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2017:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

Item	Especificação	Valor Máximo Anual	Percentual de Desconto
001	Despesas com o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Araguari, em viagens oficiais.	R\$ 37.000,00	xx% (_____ por cento)

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
25	100	12	<b>01.01.00.01.031.0001.2313.3.3.90.33.00</b>
26	100	14	<b>01.01.00.01.031.0001.2451.3.3.90.33.00</b>
27	100	32	<b>01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.33.00</b>

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), até dezembro de 2017.

## 6. DO FORNECIMENTO:

O objeto deverá ser fornecido conforme descrito no item 4 deste instrumento, com início imediato, a contar da data da assinatura do Contrato, que terá prazo de vigência e garantia até 31/12/2017, na sede da Câmara Municipal de Araguari.

## 7. DO RECEBIMENTO:

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

7.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1. Caberá à Contratada:

Fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Araguari, em viagens oficiais, conforme discriminado no item 4 deste termo;

Dar xxx% (xxx por cento) de desconto sobre o valor total da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a contratante, respeitando o prazo de reserva;

Repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;

Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante;

Emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;

Emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;

Oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;

Fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;

Encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;

Em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, não emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa;

Fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

Apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de vôo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;  
Faturar as passagens em nome da Contratante;

Efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;

Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **8.2. CABERÁ À CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

Autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, através do responsável técnico por ela designado;

Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do respectivo fornecimento, com a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, à qual deverão estar anexos os comprovantes de embarque.

**9.2.** A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.** O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

**9.4.** Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

#### **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**10.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

**10.2.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

**10.3. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:**

Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

Descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I;

Percentual de desconto que será dado pela proponente sobre o valor da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a Contratante, respeitando o prazo de reserva;

Declaração de que todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;

Declaração de que garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

Declaração firmando o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;

Declaração de que a proponente obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;

Declaração de que oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;

Declaração de que fará constar no recibo a companhia utilizada para o vôo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;

Declaração de que se compromete a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;

Declaração de que, em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;

Valor global da proposta, aferida pelo percentual de desconto, em números e por extenso;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma.

Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas no Edital.

Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote que for de seu interesse.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.

A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão para o lote.

#### **11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

#### **12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo do servidor xxxxx da Câmara Municipal de Araguari.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

Item	Especificação	Valor Máximo Anual	Percentual de Desconto
001	Despesas com o fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Araguari, em viagens oficiais.	R\$ 37.000,00	xx% ( _____ por cento)

A licitante declara que:

- 1) Todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato, serão repassadas a Contratante;
- 2) Garantirá que o prazo máximo de entrega dos bilhetes não será superior a 06 (seis) horas, a partir da solicitação, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário;
- 3) Firma o compromisso de emissão de passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;
- 4) Obriga-se a emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

- 5) Oferecerá atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, caso seja necessário;
- 6) Fará constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;
- 7) Se comprometer a encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações, ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;
- 8) Em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, a proponente não emitirá fatura sobre a mesma, gerando apenas a cobrança de multa;
- 9) Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, ficando vedadas qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- 10) Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- 11) Concorda com todas as condições do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) ( nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

✶ **RECONHECER FIRMA(S)**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES OU**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(MODELO)**

Araguari – MG, .....de .....de 2017.

**A Empresa:**.....

**Endereço:**.....

**Cidade/Estado:**.....

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../0000**

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º , VII da Lei 10.520/02 a empresa \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2017** – cujo o objeto é \_\_\_\_\_ , com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;

b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;

c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**

f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.

**LOCAL E DATA**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(\_\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Araguari - MG, na Rua Coronel José Ferreira Alves nº 758 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.099.229/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente, Luiz Antônio de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n. XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão n. 001/2017, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, atendendo às disposições da Lei n. 10.520/2002, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Araguari, em viagens oficiais, de acordo com o Edital de Pregão n. 001/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:**

O objeto deverá ser fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA:**

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período entre a data de sua assinatura até 31/12/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

A CONTRATADA, pelo serviço descrito na Cláusula Primeira do presente Contrato, dará xx% (xxx por cento) de desconto por passagem aérea, respeitado o limite máximo das dotações orçamentárias disponíveis, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do respectivo fornecimento, com a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Contratante, à qual deverão estar anexos os comprovantes de embarque, mediante conferência e certificação.

A liberação do pagamento fica condicionada a comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo INSS, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
25	100	12	<b>01.01.00.01.031.0001.2313.3.3.90.33.00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

26	100	14	<b>01.01.00.01.031.0001.2451.3.3.90.33.00</b>
27	100	32	<b>01.02.00.04.122.0001.2305.3.3.90.33.00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

Fornecer passagens aéreas, para qualquer localidade em âmbito nacional, aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo de Araguari, em viagens oficiais, conforme discriminado no Termo de Referência;

Dar xxx% (xxx por cento) de desconto sobre o valor total da tarifa, acrescida da taxa de embarque fornecida pela empresa aérea no dia da reserva ou da solicitação da passagem a ser oferecida para a contratante, respeitando o prazo de reserva;

Repassar todas as vantagens oferecidas pelas companhias de transportes, inclusive aquelas que passem a fornecer passagens após a assinatura do contrato;

Entregar os bilhetes, por e-mail e/ou pessoalmente, caso seja necessário, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a partir da solicitação do responsável técnico designado pela Contratante;

Emitir passagem no prazo não superior a 01 (uma) hora, a partir da solicitação, em qualquer ponto;

Emitir e entregar bilhete de passagens em qualquer localidade do território nacional, onde se venda passagens;

Oferecer atendimento a Contratante, com fornecimento de passagens, fora do horário comercial, **caso seja necessário**;

Fazer constar no recibo a companhia utilizada para o voo, bem como expressar, em valores, o total do desconto;

Encaminhar cópia do documento expedido pela companhia, referente à cobrança de multas geradas por alterações nas informações ou pelo cancelamento de passagens já emitidas;

Em caso de haver emissão de passagem, em que ocorrer o cancelamento da viagem, não emitir fatura sobre a mesma, cobrando apenas a respectiva multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

Fornecer relação das companhias aéreas com as quais opera, sempre que solicitado;

Apresentar planilha detalhada do itinerário, horários e valores ofertados pelas várias operadoras de vôo que agencia, possibilitando opção de escolha à Contratante antes de sua expedição, por ocasião da solicitação da passagem;

Faturar as passagens em nome da Contratante;

Efetuar o reparo, no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do responsável técnico, dos serviços fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Contrato e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas;

Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

Emitir passagens única e exclusivamente com a autorização do responsável técnico designado pela Contratante;

Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 2. Caberá à **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

Autorizar, por e-mail ou pessoalmente, a emissão das passagens, através do responsável técnico por ela designado;

Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

##### **1. Constituem motivos para a rescisão contratual:**

O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

A lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

A paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

O desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

A alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

Demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 1, "a", e 2 acima relacionados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

**1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

Advertência, por escrito;

Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

Descrédenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Araguari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Araguari, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
MINAS GERAIS  
GESTÃO 2017/2018

---

**CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXX.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Luiz Antônio de Oliveira  
**Presidente da Câmara Municipal**

Hamilton Flávio de Lima  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 99368**

**Licitante Vencedor**  
**Representante Legal**